

LEI N° 8.763 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 1º DO ART. 62 DA
LEI MUNICIPAL Nº 5819/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 62 da Lei nº 5819/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 62

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de instituição financeira, em até 35% (trinta e cinco por cento) e para aos demais descontos até 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos.” (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de março de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: CN=BR_O=ICP-Brasil_OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB_OU=RFB_e-CPF_A3_OU=[EM
BRANCO]_OU=200510500106_OU=[presencial]
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Data: 2022-03-17 15:36:47
Localização:
Data: 2022-03-17 15:36:47
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

12

